



EDITAL 001/2020

EDITAL PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA COMUNIDADE USP

O Instituto de Pesquisa e Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas - Pecege - estabelece e torna público as normas do Edital de Bolsa para os cursos de especialização, na modalidade à distância e presencial, referente ao 1º Semestre de 2020. O Pecege operacionaliza cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, certificados pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ, da Universidade de São Paulo – USP. Todos os cursos são oferecidos por convênio de cooperação técnica com a Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz – FEALQ.

1 DAS BOLSAS

1.1 Serão oferecidas 69 bolsas de estudo, assim divididas:

- a) 07 bolsas integrais para o curso de especialização “MBA em Agronegócios”, modalidade EaD;
- b) 15 bolsas integrais para o curso de especialização “MBA em Gestão de Negócios”, modalidade EaD;
- c) 18 bolsas integrais para o curso de especialização “MBA em Gestão de Projetos”, modalidade EaD;
- d) 07 bolsas integrais para o curso de especialização “MBA em Marketing”, modalidade EaD;
- e) 09 bolsas integrais para o curso de especialização “MBA em Gestão Escolar”, modalidade EaD;
- f) 03 bolsas integrais para o curso de especialização “MBA em Varejo Físico e Online”, modalidade EaD;
- g) 03 bolsas integrais para o curso de especialização “MBA em Gestão Tributária”, modalidade EaD;
- h) 03 bolsas integrais para o curso de especialização “MBA em Finanças e Controladoria”, modalidade EaD;
- i) 01 bolsa integral para o curso de especialização “MBA em Agronegócios”, modalidade presencial de Cuiabá;
- j) 01 bolsa integral para o curso de especialização “MBA em Agronegócios”, modalidade presencial de Piracicaba;

k) 01 bolsa integral para o curso de especialização “MBA Gestão de Negócios”, modalidade presencial Piracicaba;

l) 01 bolsa integral para o curso de especialização “MBA Gestão em Projetos”, modalidade presencial Piracicaba;

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderá se inscrever o candidato que atenda aos seguintes critérios:

a) Docente concursado da Universidade de São Paulo;

b) Funcionário concursado da Universidade de São Paulo;

c) Discente da pós-graduação (*stricto sensu*) da Universidade de São Paulo, com o mínimo de um semestre de disciplinas cursadas, com notas de todas as disciplinas consolidadas e que concluíram as mesmas com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) mínimo de 3.6;

d) Parente de primeiro grau, em linha reta, de funcionário ou professor concursado da Universidade de São Paulo.

2.2. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que realizam pós-doutorado ou que tiverem conceito R (reprovado);

2.3 Os candidatos devem ser portadores de diploma de curso superior.

2.4 Os candidatos já contemplados com bolsa no Pecege não poderão participar de novo processo seletivo para concorrer a uma nova bolsa concomitante.

2.5 Os candidatos não poderão solicitar bolsa caso estejam cursando outro curso na referida Instituição.

2.6 O candidato não poderá se candidatar em outro curso ou em outra modalidade no mesmo processo seletivo, mesmo que o seu processo em determinado curso tenha sido indeferido.

2.7 Caso o candidato já tenha sido contemplado com bolsa, em outra oportunidade, e tenha desistido, cancelado ou não tenha concluído o curso, poderá solicitar nova bolsa de estudo apenas após 24 meses.

2.8 O candidato deve se inscrever apenas no link específico do programa de bolsas, caso contrário, a sua candidatura será indeferida.

2.9 Os candidatos deverão cumprir as etapas seguindo as datas limites para inscrições e envio das documentações, respeitando o horário oficial de Brasília UTC -3.

3 DAS INSCRIÇÕES

Do processo seletivo

3.1 São etapas obrigatórias do processo de inscrição:

- a) Realizar o cadastro pelo meio eletrônico <https://bolsas.mbauspesalq.com/modalidades/comunidade-usp/> no curso de interesse;
- b) Anexar os documentos obrigatórios para aprovação da matrícula, conforme o item 3.7;
- c) Anexar a documentação completa exigida neste edital, vide Anexo I e II;

Parágrafo único: Todas as etapas acima são obrigatórias e, a falta de alguma, ou a realização fora do prazo acarretará o indeferimento da solicitação da bolsa.

3.2 As inscrições para o 1º semestre de 2020 ocorrerão a partir de 06 de novembro até a data estipulada na tabela abaixo para o término das inscrições no curso de MBA desejado:

TURMA - 1º semestre 2020	Término das inscrições	Resultado do processo	Início das aulas
MBA em Agronegócios (modalidade Presencial em Cuiabá)	02/03/2020	22/05/2020	29/05/2020
MBA em Agronegócios (modalidade Presencial em Piracicaba)	03/02/2020	27/03/2020	03/04/2020
MBA em Agronegócios (modalidade EaD)	02/03/2020	29/04/2020	06/05/2020
MBA em Gestão Escolar (modalidade EaD)	02/03/2020	01/05/2020	08/05/2020
MBA em Finanças e Controladoria (modalidade EaD)	13/02/2020	06/04/2020	13/04/2020
MBA em Gestão de Negócios (modalidade EaD)	01/03/2020	23/04/2020	30/04/2020
MBA em Gestão de Negócios (modalidade Presencial em Piracicaba)	24/02/2020	17/04/2020	24/04/2020
MBA em Gestão de Projetos (modalidade EaD)	06/02/2020	30/03/2020	06/04/2020
MBA em Gestão de Projetos (modalidade Presencial em Piracicaba)	24/02/2020	17/04/2020	24/04/2020
MBA em Gestão Tributária (modalidade EaD)	02/03/2020	30/04/2020	07/05/2020
MBA em Marketing (modalidade EaD)	14/02/2020	07/04/2020	14/04/2020
MBA em Varejo Físico e Online (modalidade EaD)	27/02/2020	21/04/2020	28/04/2020

3.3 Os candidatos deverão cumprir as etapas seguindo as datas limites para inscrições e envio das documentações, respeitando o horário oficial de Brasília UTC -3.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos referidos acima.

3.5 Cabe ao candidato a responsabilidade exclusiva referente ao acompanhamento de sua inscrição, bem como a certificação de que realizou todas as etapas do processo de pleito de

bolsa de estudo e entregou a documentação completa exigida neste edital dentro dos prazos previamente estabelecidos.

3.6 Serão avaliados apenas candidatos que tiveram cumprido todas as etapas do processo e estiverem com o “status” aprovado no sistema.

Do Local

3.7 As inscrições deverão ser realizadas, pelo próprio candidato, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://bolsas.mbauspesalq.com/modalidades/comunidade-usp/>, no curso de interesse mediante anexo do RG, CPF e Diploma de Curso Superior, que são os documentos requeridos na aba “Documentos Pessoais” para aprovação da matrícula.

3.8 Ao realizar a inscrição, o candidato deve escolher a opção de pagamento boleto.

3.9 O candidato deverá, ainda, **anexar via sistema a documentação requerida neste edital**, dentro dos prazos estabelecidos, no ato da inscrição no sistema da Instituição. Todos os documentos obrigatórios devem ser anexados para a finalização da inscrição no processo de bolsas.

Da documentação

3.10 São documentos indispensáveis para a inscrição no processo de concessão de bolsas de estudo:

a) Os documentos referentes a aprovação da matrícula (RG, CPF e Diploma de Curso Superior) na área do aluno (aba Documentos Pessoais) após a inscrição por link específico do curso;

b) Os documentos constantes no Anexo I;

c) Formulário do Perfil do Candidato (Anexo II);

d) Declaração de Transferência de Direito de Solicitação de Bolsa, caso a bolsa seja requerida por parente de primeiro grau, em linha reta de funcionário ou docente da USP (Anexo III).

3.11 Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta de algum documento acarretará o indeferimento da solicitação da bolsa.

3.11.1 Toda a documentação deve ser anexada no sistema acadêmico em formato PDF.

3.12 A entrega da documentação é responsabilidade exclusiva do candidato.

3.13 A ausência de quaisquer documentos desqualifica a inscrição.

3.14 A critério da Comissão do Programa de Bolsas outros documentos poderão ser solicitados, por ocasião da análise.

3.14.1 Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, excetos nas hipóteses em que a Instituição solicitar por documentos adicionais.

3.14.2 Em casos de solicitação de documentos, os mesmos devem ser entregues no prazo estipulado pela equipe via cobrança por e-mail. O não cumprimento do prazo implicará no indeferimento do pleito da bolsa.

3.15 O recebimento dos documentos pelo Pecege não implica dizer que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, visto que a análise destes se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

Da Taxa

3.16 Não há pagamento de taxa de inscrição.

4 DA ENTREVISTA

4.1 Após a entrega da documentação, os candidatos poderão ser submetidos à entrevista, em data e horário previamente definidos.

4.2 As entrevistas serão solicitadas caso a Comissão do Programa de Bolsas julgue necessário para esclarecimentos do processo e ocorrerão via Skype.

4.3 O candidato que tiver a entrevista social agendada e não puder atendê-la, deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de indeferimento. O candidato/responsável financeiro não convocado para a entrevista, deverá aguardar a divulgação do resultado, na data prevista no edital.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão do Programa de Bolsas que fará a análise das informações e dados dos candidatos.

5.2 O critério de avaliação levará em consideração as expectativas do candidato em relação ao programa e o seu vínculo com a USP.

5.2.1 As expectativas do candidato em relação ao programa serão avaliadas:

a) Juntamente com a documentação, na qual o candidato enviará ao Programa de Bolsas textos justificando o motivo de realizar um MBA e a escolha do curso;

5.2.1.1 Os textos deverão ter no máximo 200 palavras cada um e devem ser redigidos em letra legível ou digitado.

5.2.2 O vínculo do candidato com a USP será avaliado:

a) Juntamente com a documentação, na qual o candidato enviará ao programa o Formulário de Perfil do Candidato e os documentos comprobatórios das afirmações;

5.3 Os candidatos concorrerão com seus pares. A ordem de prioridade para o preenchimento das vagas, seguirá os seguintes critérios:

a) Docente ou funcionário da Universidade de São Paulo;

b) Discente da pós-graduação (*strictu sensu*) da Universidade de São Paulo.

5.4 Entre funcionário e docente da Universidade de São Paulo, priorizar-se-á os docentes.

5.5 Não haverá distinção entre mestrandos e doutorandos, enquadrados na categoria discente.

5.6 No caso de empate entre docentes USP, considerar-se-á como critério de desempate, o tempo de vínculo com a instituição, dando-se preferência ao candidato com maior tempo de vínculo com a USP.

5.7 Caso persista o empate entre docentes USP, considerar-se-á como critério de desempate, a idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

5.8 No caso de empate entre funcionários USP, considerar-se-á como critério de desempate, o tempo de vínculo com a instituição, dando-se preferência ao candidato com maior tempo de vínculo com a USP.

5.9 Caso persista o empate entre funcionários, considerar-se-á como critério de desempate, a idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

5.10 No caso dos discentes, os inscritos serão classificados e selecionados de acordo com o CRA do programa em que está matriculado (mestrado ou doutorado), respeitando o conceito estabelecido pela instituição a partir de 02/01/1997, sendo:

A – Excelente = 4; B – Bom = 3; C – Regular = 2;

5.11 Em caso de empate entre discentes, considerar-se-á como critério de desempate, o tempo de vínculo de pós-graduação da instituição, dando-se preferência ao candidato com maior tempo de vínculo com a USP.

5.12 Caso persista o empate entre discentes, considerar-se-á como critério de desempate, a idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

6 DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1 Caso a categoria Comunidade USP apresente pouca solicitação ou os candidatos inscritos não atendam aos requisitos previstos em edital, as bolsas remanescentes serão destinadas a outro curso, cumprindo com o número de bolsas a serem ofertadas pela modalidade.

6.2 Caso o número dos candidatos selecionados, na categoria Comunidade USP, seja insuficiente para o preenchimento das vagas, as vagas remanescentes serão remanejadas para outras modalidades.

6.2.1. A ordem de prioridade de preenchimento das bolsas remanescentes é:

a) Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, que goze de algum benefício assistencial (Edital Terceira Idade);

b) Professores da rede pública e privada do ensino básico ao médio (Edital Professores);

c) Candidatos com condição socioeconômica vulnerável (Edital Socioeconômico).

6.3 A Comissão do Programa de Bolsas reserva-se o direito de alterar o número de bolsas oferecidas e a distribuição das mesmas, conforme o número de matriculados por turma, em obediência às exigências da Universidade de São Paulo

6.4 O MBA USP/ESALQ reserva-se o direito de não oferecer o programa de ensino caso o número mínimo de alunos não seja atingido, bem como as bolsas do respectivo curso.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será divulgado via e-mail, com 07 (sete) dias corridos de antecedência do início do curso em que se candidatou.

7.2 Caso o candidato contemplado não assuma a bolsa até o prazo estipulado via e-mail de divulgação do resultado, por quaisquer motivos, esta será cancelada e não poderá ser repassada para outro candidato, pois a mesma é intransferível.

7.3 Caso o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado antes da data de divulgação, o mesmo não será devolvido em nenhuma hipótese.

8 DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

8.1 A bolsa é concedida pelo prazo de duração do curso para o qual o aluno se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos para a permanência da concessão da bolsa.

9 DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 O candidato beneficiado com bolsa de estudo será acompanhado e avaliado quanto ao desempenho e frequência acadêmica, não tendo direito à reposição de atividades ou provas.

9.2 Os cursos de especialização possuem três módulos. O bolsista que não alcançar média geral, por módulo, respectivamente, igual ou superior à nota 5,0 (cinco), 7,0 (sete) e 7,0 (sete) terá sua bolsa cancelada.

9.3 O bolsista que não alcançar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência nas aulas, terá sua bolsa cancelada.

9.4 O bolsista que interromper o curso ou solicitar a transferência de curso ou de turma, perderá o benefício da bolsa.

9.5 O bolsista não exerce o direito de extensão de prazo para complementação dos seus programas ou defesa de monografia.

9.6 O benefício da bolsa é intransferível, ou seja, é vedada a transferência do benefício tanto para fruição em outra Instituição como por outro aluno ou em outro curso.

9.7 Perderá direito à bolsa o professor, aluno ou funcionário que se desligar da USP, no período do curso, por demissão.

9.7.1 Os alunos de pós-graduação (*stricto sensu*) que defenderem a dissertação ou tese continuarão bolsistas até a conclusão do programa de Especialização USP/Esalq.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa de estudo será cancelada caso:

a) o candidato não assine o contrato de concessão de bolsa de estudos (Aditivo de Contrato);

b) seja constatado omissão ou falsificação das informações prestadas durante o processo de concessão de bolsas, seja através de denúncias de terceiros, inferência a partir da análise documental ou por meio de consulta a órgãos da esfera pública e privada;

c) o aluno beneficiado não cumpra com as exigências de desempenho ou frequência acadêmica ou quaisquer outras condições descritas no Regimento Interno do MBA USP/Esalq;

d) demonstre conduta escolar incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica;

10.2 O aluno que tiver seu benefício cancelado:

a) tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do período letivo utilizado indevidamente;

b) ficará impedido de pleitear nova bolsa durante o período de 24 meses;

c) será resguardado quanto ao direito de cancelar a matrícula a partir do momento em que for comunicado quanto a perda do benefício.

10.3 Os candidatos não contemplados poderão solicitar o cancelamento da matrícula sem custo, dentro do prazo de 7 dias desde a data de divulgação do resultado.

10.4 Nas hipóteses elencadas em 10.1, especificamente item b, os candidatos responderão criminalmente ao se enquadrarem no art. 299 do Código Penal.

11 CONTATO

11.1 As dúvidas que não estiverem presentes neste edital podem ser sanadas pelo e-mail do curso correspondente:

a) MBA em Agronegócios: bolsasagronegocios@pecege.com

b) MBA em Finanças e Controladoria: bolsasfinancas@pecege.com

c) MBA em Gestão Escolar: bolsasescolar@pecege.com

d) MBA em Gestão de Negócios: bolsasnegocios@pecege.com

e) MBA em Gestão de Projetos: bolsasprojetos@pecege.com

f) MBA em Gestão Tributária: bolsastributaria@pecege.com

g) MBA em Marketing: bolsasmarketing@pecege.com

h) MBA em Varejo Físico e Online: bolsasvarejo@pecege.com

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Compete ao contemplado com a bolsa:

a) cumprir com as regras do Regimento Interno MBA USP/Esalq;

b) assumir as despesas oriundas do deslocamento quando da realização do exame de qualificação e defesa da monografia a serem realizados no final do curso, na cidade de Piracicaba, SP.

12.2 Compete a Instituição Pecege:

a) divulgar os resultados da seleção aos candidatos no prazo estabelecido no presente edital;

b) garantir o valor da bolsa de estudo concedida até o final do curso do candidato contemplado com bolsa.

12.3 A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital.

12.4 Quaisquer situações excepcionais, não previstas nesta chamada pública, deverão ser tratadas especificamente pela Comissão do Programa de Bolsas pelo e-mail do curso.

12.5 Informações complementares estarão disponíveis no site: <http://bolsas.mbauspesalq.com/>.

Dê-se ciência e proceda-se ao cumprimento do estabelecido.

Piracicaba, 06 de novembro de 2019.

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSAS DESTINADOS A DOCENTES/FUNCIONÁRIOS E DISCENTES DA PÓS GRADUAÇÃO (stricto sensu) DA USP

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Leia atentamente todos os itens desta relação. A ausência de quaisquer documentos pode desqualificar o candidato do processo seletivo. O Pecege isenta-se da responsabilidade de pedir por documentos faltantes.

Após realizada inscrição no site (escolher a opção de pagamento boleto – lembre-se que não é necessário realizar o pagamento da taxa de inscrição), os documentos dos anexos I e II devem ser preenchidos com letra legível, impressos, assinados, digitalizados e anexados via sistema.

Caso o aluno possua alguma dúvida, a mesma poderá ser questionada via e-mail do curso correspondente, desde que a informação não esteja presente no edital:

- a) MBA em Agronegócios: bolsasagronegocios@pecege.com
- b) MBA em Finanças e Controladoria: bolsasfinancas@pecege.com
- c) MBA em Gestão Escolar: bolsasescolar@pecege.com
- d) MBA em Gestão de Negócios: bolsasnegocios@pecege.com
- e) MBA em Gestão de Projetos: bolsasprojetos@pecege.com
- f) MBA em Gestão Tributária: bolsastributaria@pecege.com
- g) MBA em Marketing: bolsasmarketing@pecege.com
- h) MBA em Varejo Físico e Online: bolsasvarejo@pecege.com

ATENÇÃO: A entrega dos documentos para o processo de bolsas não exclui a necessidade do anexo do RG, CPF e Diploma na área do aluno para a aprovação da matrícula no curso em que está inscrito.

1 IDENTIFICAÇÃO

- a) Formulário do perfil do candidato (Anexo II);
- b) RG e CPF (frente e verso). Obs: CNH não substitui os documentos;
- c) Diploma de curso superior;

- d) Comprovante de docente/funcionário USP (Comprovante Sistema MarteWeb) ou comprovante de matrícula no caso do mestrando ou doutorando da USP (Comprovante Sistema JanusWeb);
- e) Currículo atualizado.

2 DADOS ACADÊMICOS (SOMENTE PARA MESTRANDOS E DOUTORANDOS DA USP)

- a) Diploma de curso superior;
- b) Histórico do curso superior;
- c) Ficha do aluno (Janus) para mestrandos e doutorandos;
- d) Histórico do Mestrado (no caso do aluno do doutorado);
- e) Histórico de notas, sendo aceitos somente candidatos concluíram todas as disciplinas com coeficiente de rendimento de no mínimo 3.6;
- f) Currículo atualizado.

3 DOCUMENTAÇÃO DE PARENTESCO COM DOCENTE E FUNCIONÁRIO USP (SOMENTE EM CASO DE TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE SOLICITAÇÃO DA BOLSA)

- a) São aceitos como comprovantes de parentesco todos os documentos que comprovem a relação parental do candidato com o funcionário ou docente USP, tal como a Certidão de Nascimento;
- b) Preenchimento do formulário de indicação de parentesco e transferência de direito de solicitação de bolsa (Anexo III).

ANEXO II - FORMULÁRIO DO PERFIL DO CANDIDATO

OPÇÃO DE CURSO:

1 DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de Nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

() Solteiro(a)

() União Estável

() Casado(a)

() Viúvo(a)

() Separado(a)/Divorciado(a)

Contato Fixo:

Celular:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Bairro:

Estado:

2 FORMAÇÃO ESCOLAR

Ensino Superior:

() Pública () Privada

Qual o Curso de graduação:

Instituição/ ano de conclusão:

3 VÍNCULO USP

Se docente ou funcionário USP, anexar comprovante MarteWeb e responder:

Departamento: _____

Campus: _____

E-mail institucional: _____

Data de início do vínculo com a USP: _____

Se parente de funcionário ou docente, anexar comprovante de parentesco e de vínculo empregatício e responder:

Departamento em que trabalha o docente ou funcionário USP: _____

Campus: _____

E-mail institucional: _____

Data de início do vínculo com a USP: _____

Grau de parentesco com o candidato à bolsa de estudo: _____

Se mestrando ou doutorando USP, anexar comprovante Janus e responder:

Campus: _____

E-mail institucional: _____

Data de início do vínculo com a USP: _____

Programa de Pós-graduação que está matriculado (Mestrado ou Doutorado)*: _____

Coefficiente de rendimento acadêmico (CRA) do programa em que está matriculado***: _____

Data de início do vínculo com a USP: _____

	Disciplina	Créditos (Ci)	Conceito*** (Ni)	Ci*Ni
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Total de créditos $\sum_{i=1}^n C_i$

CRA = _____

* Os alunos de mestrado e doutorado concorrerão entre si.

**Para calcular o CRA, basta multiplicar o valor do conceito da disciplina pelo número de créditos (horas de aula), somar, e depois dividir pelo número total de créditos.

***Considerar-se-á: A – Excelente = 4; B – Bom = 3; C – Regular = 2;

4 JUSTIFICATIVAS:

**a) Qual o motivo de você ter decidido fazer um MBA USP/ESALQ?
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO - Máximo 200 palavras)**

(Aqui queremos saber o que te motivou a decidir fazer um MBA. Por que você acha que um MBA é adequado ao seu momento de vida atual? Que benefícios você teria em fazer um MBA agora? Quais mudanças você espera em sua vida profissional após concluir o MBA? Essas são algumas perguntas para te auxiliar a descrever por que você gostaria de fazer um MBA agora.)

b) Por qual motivo você decidiu fazer o MBA USP/ESALQ desse curso especificamente? (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO - Máximo 200 palavras)

(Aqui queremos saber qual o motivo de você ter decidido fazer um MBA nessa área especificamente. Justifique tendo em vista o curso escolhido.)

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE
SOLICITAÇÃO DA BOLSA**

Eu, _____, CPF: _____, RG
_____, residente à _____ declaro que
autorizo a transferência de direito da bolsa a _____
_____, cujo parentesco é de _____.

Estou ciente de que a apresentação de documentos comprobatórios de parentesco falsos e ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no desligamento do Programa de Bolsas, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020.

(NOME)

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____